PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÎNEA



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 605/2017,

De 05 de Junho de 2017.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO A FORMALIZAR TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DOS DÉBITOS REFERENTES ÀS FATURAS VENCIDAS E NÃO PAGAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE ABSTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E UTILIZAR COTAS-PARTES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERSTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS, COMO GARANTIA DAS FATURAS VENCIDAS E VINCENDAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florinea aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, termo de acordo para parcelamento de débitos vencidos, referente às faturas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios municipais em até 99 (noventa e nove) parcelas mensais e consecutivas.

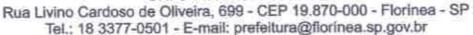
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar como garantia do pagamento das faturas vencidas e vincendas dos órgãos da administração diretas do Município, a cota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a que se refere o artigo 158, inciso IV e parágrafo único e inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A garantia de que trata este artigo, inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substitui-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.

oww.mitagoo | PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69





Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea, 05 de Junho de 2017

PAULO EDUARDO PINTO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO